

Ofício nº 17/2024/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhor,

Em razão do constante no Termo de Referência (28087722) Processo Administrativo nº (03110004.002125/2024-24), que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

1. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

1.2. As empresas interessadas deverão considerar, o seguinte:

1.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

1.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição dos serviços conforme termo do referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

1.3. Na elaboração da proposta de preços, o empresa proponente deverá observar, ainda, as seguintes condições:

1.4. Prazo de execução dos serviços:

1.4.1. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

1.4.2. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e no [SITE CEASA](#), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Ato Constitutivo da empresa;

2.2. Documento de Identificação com foto do sócio (s);

3. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

3.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;

3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - fornecida pela Fazenda Federal, Procuradoria Geral da União e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

3.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente pertinente ao seu ramo de atividade;

3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal, da sede da empresa proponente;

3.6. Certidão Negativa de Tributos Estadual, da sede da empresa proponente;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa proponente.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação;

5.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5.3. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Estado do Rio Grande do Norte;

5.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação;

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

6.1. **Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até o dia 12/08/2024 (segunda-feira) às 11h, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinada, juntamente com toda a documentação listada. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN www.ceasa.rn.gov.br.**

6.2. **A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada;**

Em Anexo, constam os seguintes documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA (28087722).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28243148** e o código CRC **5864BB59**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110004.002125/2024-24

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades desta CEASA durante as exposições agropecuárias promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) durante este exercício financeiro (2024), conforme descrito abaixo:

1.2. Especificação do objeto:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Banners/faixas completos em lona vinílica 440 com Calta resolução com suporte para pendurar. Tamanhos variados. Com arte a ser definida pela cotratante.	Metro Quadrado	8
2	Camisa polo em malha 50% algodão e 50% poliéster com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 2 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscreen os tamanhos podem ser P, M, G, GG E XGG. Com arte a ser definida pela cotratante.	Unidade	10
3	Camiseta unissex de corte regular em malha 100% algodão (165g/m ²) com fio 30/1 misto. gola em ribana 1,5x1,5 cm com fita de reforço e com costura dupla nas mangas, barra de fundo e laterais. Tamanhos: M, G, GG e XG. Com arte a ser definida pela cotratante.	Unidade	20
4	Caneta esferográfica personalizada, corpo material reciclado, formato cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, escrita média, tinta cor azul. Com arte a ser definida pela cotratante.	Unidade	500
5	Folders em policromia, 4x4 cores. Papel couchê 120 gramas. Fosco. Tam. 21 x 29,7cm. Com 01 dobra. Com arte a ser definida pela cotratante.	Unidade	5.000
6	Panfletos formato A6 (10,5 X 14,8 CM), impressão 4x0, papel couchê 90g e sem acabamento. Com arte a ser definida pela cotratante.	Unidade	10.000
7	Sacolas de rafia 50X50 laminada retornável ecológica. Com arte a ser definida pela cotratante.	Unidade	300

2. DA JUSTIFICATIVA

A CEASA/RN, visando a promoção de seus serviços e estabelecimento de conexões importantes com stakeholders do setor agropecuário, participará das exposições agropecuárias promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), órgão na qual é vinculada, portanto, necessitará da produção de materiais gráficos e de identificação visual para que possa promover a marca CEASA, destacando o seu papel fundamental no setor agropecuário e de sua importância na cadeia de abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte.

A comunicação visual eficiente facilitará na comunicação clara e de qualidade criará uma impressão positiva, o que vai possibilitar que o estande seja visualmente atraente, destacando-se em meio aos diversos expositores, contribuindo positivamente para a construção de uma imagem sólida e confiável perante os participantes e visitantes da exposição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. **Da classificação dos serviços:**

3.1.1. Os serviços objeto deste termo de referência são considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3.2. **Do critério de seleção do fornecedor:**

3.2.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento o de menor preço unitário, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou documento equivalente para na sede da CONTRATANTE, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3.005, Lagoa Nova, Natal/RN;

4.2. Os custos com frete, entrega, e despesas são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

4.4. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas;

4.5. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

4.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação descrita neste Termo de Referência, na Ordem de Compras e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRADA;

4.7. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pela Divisão de Compras e pelo Fiscal designado para acompanhamento do objeto deste termo de referência;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura das partes.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que pertinentes ao fiel cumprimento do pactuado no contrato, além de prestar apoio à instrução processual e ao protocolamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras;

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato que será originado por este termo competem aos Fiscais designados pela Autoridade Competente, de acordo com as disposições a seguir:

6.2.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por servidores devidamente designados e qualificados, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho das ações relacionadas à Gestão do contrato;

6.2.2. A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

6.3. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

6.4. Havendo qualquer erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou de qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo iniciar-se após a devida regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEASA/RN para o exercício de 2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.8. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e

9.1.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação vigente.

9.2. **Obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

9.2.5. Informar à CONTRATANTE, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devam ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

9.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.8. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.2.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.2.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso

decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

9.2.20. Prestar assessoria imediata, por e-mail e telefone, sempre que solicitado;

9.2.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

9.2.22. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do RILC-CEASA, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.4. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens deste termo de referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no referência/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

11.9. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no RILC-CEASA, as empresas ou profissionais que:

11.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RILC-CEASA, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Coordenador Administrativo Operacional**, em 31/07/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28087722** e o código CRC **B6AC9DA9**.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 03110004.002125/2024-24 - Ofício nº 17/2024

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), visando a seleção de fornecedor para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, CONVOCA empresas do ramo para apresentarem proposta de preços nas condições especificadas no Ofício nº 17/2024. Os documentos necessários para subsidiar as empresas interessadas encontram-se disponíveis no site da CEASA/RN (<https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/dispensa>).

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. A Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até dia 12/08/2024 (doze de agosto de dois mil e quatro) às 11:00 horas (horário de Brasília) por meio do correio eletrônico: cplceasarn@gmail.com, devidamente assinado, juntamente com toda a documentação listada.

Natal/RN, 06 de agosto de 2024.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAUJO - Presidente da CPL da CEASA/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

AVISO DE LICITAÇÃO – Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90524/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE nº 15434, de 26/05/2023, torna público que realizará licitação, na forma PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Global, tendo por Objeto: Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento e leitura de 91 dosímetros (88 usuários e 03 padrões), peloperíodo de 12 (doze) meses. cuja sessão pública ocorrerá no dia 19/08/2024, às 08:30 (horário de Brasília-DF), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o nº 90524/2024. Avisa ainda que o Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no sítio do Governo do Estado: (www.rn.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.

Natal-RN, 06 de agosto de 2024

Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral - 2º SGT PM

Agente de Contratação da DSPM

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 08810071.000341/2023-50

Unidade Gestora: CBMRN

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 43/2023 (20882327) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA AO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN) EM CAICÓ (1ª SGB/4ª GBM), QUE CELEBRAM ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN E A EMPRESA NN BRITO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, representada pelo seu Titular, o Coronel QOCBM Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 11.506 CBMRN e do CPF nº 023.741.404-07, e a Empresa NN BRITO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, localizada à Rua Fernando Bandeira de Melo, 175, Monte Castelo, Parnamirim - CEP 59.146-255, inscrita no CNPJ sob o nº 19.890.269/0001-19, telefone nº (84) 98832-5589; E-mail: nara.loisa@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. Nara Loisa Medeiros da Silva, portadora do CPF nº 082.091.254-94, resolvem, através do presente termo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 43/2023 (20882327), em conformidade com as disposições contratuais e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e também da cláusula “DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL DO INSTRUMENTO” do Contrato nº 43/2023 (20882327), prestes a ser rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual a ser firmada entre as partes será feita amigavelmente, por acordo entre as parte, segundo os dispositivos retromencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão contratual justifica-se pela exposto conteúdo público no processo de nº (08810057.001038/2024-33), onde é destacado o Decreto 31.263/22 - que institui o auxílio alimentação destinado a subsidiar as despesas com as refeições dos militares estaduais. Podendo ser concedido por meio das modalidades: I – fornecimento de vale-refeição; ou II – pagamento, em caráter indenizatório, de pecúnia destinada a subsidiar a despesa com a alimentação; Considerando que o direito supracitado é cessado nos casos onde a alimentação é custeada pela Corporação onde o militar está lotado. Ou seja, não pode haver acúmulo do serviço junto à percepção da verba indenizatória da alimentação;

Considerando que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Assim, este Termo de Rescisão Amigável, encontra justificativa seguindo o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 43/2023 (20882327) a partir de 01 de Agosto de 2024, com eficácia legal após a publicação do extrato em Imprensa Oficial (DOE-RN).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

Luiz MONTEIRO da Silva Júnior

Comandante-Geral do CBMRN

CONTRATADA:

Nara Loisa Medeiros da Silva

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Richardson Eduardo Nunes Costa - SD QPBM

CPF: 106.395.034-11

Leylane de Oliveira Lessa - SD QPBM- CPF: 065.718.844-10

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024

PROCESSO SEI Nº 00410005.000157/2024-11

A Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todo o procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024, tendo como objeto a aquisição de 525 (quinhentos e vinte e cinco) GABINETES DE RECARGA MÓVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, em uso nas escolas estaduais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital. Sendo vencedora para o ITEM 01 a Empresa JEYTECH INDUSTRIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 71.985.014/0001-50; e para o ITEM 02 a Empresa MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ nº 03.598.410/0001-74.

Natal/RN, 02 de agosto de 2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020.

Processo SEI Nº 00410025.001557/2019-30.

Participes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: O presente TERMO tem por objeto o DISTRATO do Contrato Nº 12/2020, cujo objetos foram respectivamente, a contratação de empresa na área educacional para disponibilizar através de um Portal, recursos educacionais que abordem conteúdos curriculares de forma multidisciplinar contextualizada através de linguagem multimídia de fácil acesso que possibilite a sua utilização por parte dos docentes e discentes de 09 (nove) escolas, sendo 08(oito) situadas no município de Natal e 01 (uma)no município de Assu. Todas as citadas escolas pertencem à Rede Estadual de Ensino, com eficácia após a assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE/RN. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Manoel Dantas Barreto Filho.

Natal, 05 de agosto de 2024

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº4/2021

Protocolo: 00410099.000572/2024-64

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o Município de São Vicente/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 84 (oitenta e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de São Vicente/RN, subordinada a 9ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 23.530,52 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 54.583.20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Valor Global: R\$ 78.113,72 (setenta e oito mil, cento e treze reais e setenta e dois centavos). Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Jane Maria Soares de Medeiros

Testemunhas:

Fábio Valentim Junior

CPF: 055.559.934-55

Sarah Sales Matos

CPF: 118.081.684-61

Natal/RN, 06 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 96/2021

Protocolo: 00410099.000603/2024-87

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 1.990 (um mil, novecentos e noventa) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de EXTREMOZ/RN, subordinada a 1ª DIREC.

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 692.842,52 (seiscentos e noventa dois mil, oitocentos e quarenta dois reais e cinquenta dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de 1.144.662,00 (um milhão, cento e quarenta quatro mil, seiscentos e sessenta dois reais). Valor Global: R\$ 1.837.174,52 (um milhão, oitocentos e trinta sete mil, cento e setenta quatro reais e cinquenta dois centavos)